

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. LINCOLN PORTELA)

Altera os arts. 26, 32 e 35-A da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 26, 32 e 35-A da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26

§ 1º.....

I - nas escolas públicas e privadas será promovida a preservação da norma culta da língua portuguesa tendo por referência o Vocabulário da Língua Portuguesa (VOLP).

II - é vedado o ensino do gênero neutro bem como seu uso nas correspondências e documentos oficiais das escolas.

.....
Art. 32.....

.....
§ 3º.....

I - nas escolas públicas e privadas será promovida a preservação da norma culta da língua portuguesa tendo por referência o Vocabulário da Língua Portuguesa (VOLP).

II - é vedado o ensino do gênero neutro bem como seu uso nas correspondências e documentos oficiais das escolas.

.....
Art. 35-A.....

.....
§ 3º.....

I - nas escolas públicas e privadas será promovida a preservação da norma culta da língua portuguesa tendo

por referência o Vocabulário da Língua Portuguesa (VOLP).

II - é vedado o ensino do gênero neutro bem como seu uso nas correspondências e documentos oficiais das escolas.

”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Cada vez mais frequentemente nos deparamos com tentativas de inovações artificiais na língua portuguesa do Brasil. Estas têm por base uma visão ideológica a respeito das questões de gênero e uma visão prescritiva do mundo que pretende definir o que é “politicamente correto”, mesmo no uso da linguagem.

Este é o caso das tentativas de introduzir na língua portuguesa o inexistente gênero neutro. O objetivo seria a produção de expressões linguísticas menos machistas e mais inclusivas das pessoas que não se identificam com os gêneros masculino ou feminino. Neste caso, por exemplo, além do gênero masculino da palavra **aluno** e do feminino **aluna**, teríamos também a palavra **alune**, usado para alguém que não se identifica com o sistema binário de classificação de gênero.

As polêmicas sobre gênero neutro e linguagem inclusiva tem se reproduzido em muitos países, como Inglaterra, Argentina, Estados Unidos, França, Índia e Israel.

Ora, senhores, não se trata de discriminar pessoas, mas as formas linguísticas consolidadas ao longo de séculos são um patrimônio de cada povo. É certo que a língua evolui, mas não evolui por processos artificiais. Como bem respondeu a Real Academia Espanhola (RAE) às perguntas que lhe foram enviadas e publicadas pelo Jornal El Pais¹”

Como puede ver, el género gramatical se relaciona con el sistema de cada lengua, de modo que no puede modificarse por decisión de unas personas, sino que todo el colectivo hispanohablante es el que impone un determinando uso.

Nosso foco está em preservar a norma culta e a forma canônica do português. Se a língua se modifica e se assim o faz pelos usos

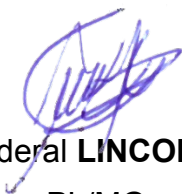
1 “RAE El género gramatical no puede modificarse por decisión de unas personas Disponível em (<https://www.elpais.com.uy/informacion/sociedad/rae-genero-gramatical-modificarse-decision-personas.html>)

sociais e informais que os falantes fazem da mesma, há que se garantir, contudo, ao lado desse impulso de mudança, o outro impulso, tão vital quanto o primeiro que é o da permanência e da tradição. E a escola é o lugar onde se pode zelar por essa preservação.

Dáí nossa proposta de explicitar este mandato às escolas brasileiras por meio de acréscimo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Certo do apoio dos meus nobres pares, agradeço.

Sala das Sessões, em de de 2021.



Deputado Federal **LINCOLN PORTELA**
PL/MG